Edital nº 39/2026 - GPGJ/CCICMP

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025
EDITAL N.º 85 – MP/MA
SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e Presidente da Comissão de Concurso Público do Ministério Público do Estado do Maranhão, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura n.º 01/2025, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o subitem 6.1 do Edital de Abertura n.º 01/2025, em razão da alteração promovida pela Lei Estadual n.º 12.554/2025, conforme Processo SEI/MPMA n.º 19.13.0025.0032800/2026-16, passando a vigorar com a seguinte redação:

> 6.1. Às pessoas com deficiência serão reservados **10% (dez por cento)** das vagas existentes e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, à Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/2014, à Lei Federal nº 14.768/2023 e Orientação Técnica SIT/nº 02/2024, da Resolução CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012 e à Lei Estadual nº 5.484/1992, **com a nova redação dada pela Lei n.º 12.554/2025**.

Art. 2º Considerando as 10 (dez) vagas inicialmente ofertadas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto e dos que vagarem durante o prazo de validade do Concurso, a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resulta em 7 (sete) vagas para Ampla Concorrência, 1 (uma) vaga reservada às Pessoas com Deficiência e 2 (duas) vagas reservadas aos candidatos Negros, conforme estabelecido no **QUADRO 3 do item 2.1 do Edital de Abertura n.º 01/2025**.

Art. 3º A alteração do percentual de reserva às Pessoas com Deficiência não implicará em reabertura das Inscrições e Etapas do Concurso, respectivamente, definidas nos **itens 4 e 10 do Edital de Abertura n.º 01/2025**, não se permitindo novas inscrições, realização de novas provas (Preliminar, Discursivas, Oral e de Tribuna), revisão da Avaliação de Títulos, recálculo de notas, reinclusão de candidatos eliminados ou alteração da ordem classificatória das listas.

Art. 4º Os efeitos da alteração restringem-se à nomeação dos candidatos aprovados, respeitando-se os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, prevalecendo a ordem de classificação para a nomeação dos candidatos, nos termos do disposto no **item 26.24 do Edital de Abertura n.º 01/2025 e na legislação aplicável**:

> I - Nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Estadual n.º 5.484/1992, com a redação dada pela Lei n.º 12.554/2025, a primeira vaga reservada às Pessoas com Deficiência, em relação ao total de vagas inicialmente ofertadas, **corresponderá à 5ª posição, enquanto os demais convocados, se houver, obedecerão a posição 11ª, 21ª, 31ª, 41ª e assim sucessivamente**, conforme o número de nomeações realizadas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Luís/MA, data do sistema.

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão de Concurso

Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, **Presidente da Comissão de Concurso**, em 09/09/2026, às 17:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621864** e o código CRC **A2FE7191**.